

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - REITORIA

Editais 53/2021
RETIFICAÇÃO 01*

*** As partes que contém textos retificados figuram em caracteres vermelhos, no corpo do edital.**

Edital de Processo Seletivo
1º Semestre de 2021
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - MODALIDADE EaD

Campus Muzambinho
Polos Inconfidentes | Machado | Muzambinho

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pousa Alegre - Pousa Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6150

E-mail: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

- Campus Inconfidentes: <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/> - Telefone: (35)3464-1200 - COPESE - Ramal 9112

- Campus Machado: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/> – Telefone: (35) 3295-9721 e 3295-9722

- Campus Muzambinho: <https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/> - Telefone: (35) 3571-5096

- WhatsApp (35) 99831-6732.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos interessados que, no período das 14h do dia 16 de março de 2021 até as 17h59 do dia 06 de abril de 2021, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de discentes no 1º semestre letivo de 2021 no curso superior de Licenciatura em Pedagogia - Modalidade à Distância - EaD, do Campus Muzambinho, com vagas nos polos de Inconfidentes, Machado e Muzambinho.

O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, regido pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE) do IFSULDEMINAS.

Quadro 1 - Cronograma do Processo Seletivo

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição para o Processo Seletivo	Das 14h do dia 16 de março até as 17h59 do dia 06 de abril de 2021
Teste do Ambiente de Prova* (<i>candidatos(as) inscritos(as) até o período</i>)	30 de março de 2021
Teste do Ambiente de Prova* (<i>todos(as) os(as) candidatos(as)</i>)	08 de abril de 2021
Divulgação da Relação Candidato/Vaga	A partir de 08 de abril de 2021
Aplicação da Prova Digital	11 de abril de 2021
Divulgação do Resultado Preliminar	14 de abril de 2021
Apresentação de Recurso do Resultado Preliminar	Do dia 15 de abril até as 17h59 do dia 16 de abril de 2021
Análise de Recursos	15 a 20 de abril de 2021
Resultado Final e Início da Convocação para Pré-matrículas	22 de abril de 2021
Início das aulas	De acordo com o calendário do campus

() Nas datas apontadas acima, será disponibilizado aos(às) candidatos(as) inscritos(as) o acesso ao ambiente virtual em que será realizada a prova, para que façam testes e conheçam o ambiente, no objetivo de permitir maior facilidade de acesso e realização do Processo Seletivo.*

- Quadro 2 - Quadro de vagas - Campus Muzambinho - EAD

Cursos Superiores	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Licenciatura em Pedagogia EAD - Polo Inconfidentes	4 anos	EAD*	38	02	08	10	08	10	01	01	01	01	80
Licenciatura em Pedagogia EAD - Polo Machado	4 anos	EAD*	38	02	08	10	08	10	01	01	01	01	80
Licenciatura em Pedagogia EAD - Polo Muzambinho	4 anos	EAD*	38	02	08	10	08	10	01	01	01	01	80

*** Aulas presenciais OBRIGATÓRIAS, aos sábados, no Polo escolhido.**

LEGENDAS:

AC – Vagas de Ampla Concorrência

PcD Geral – Vagas para pessoas com deficiência, provenientes ou não de escola pública

Vagas de ação afirmativa – para candidatos(as) que estudaram o ensino médio integralmente em escola pública

- L1** - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- L2** - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- L5** - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;
- L6** - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo
- L9** - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
- L10** - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
- L13** - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.
- L14** - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO REFERÊNCIA: 1,5 salário mínimo = R\$ 1.650,00

1. Do Preenchimento das Vagas

1.1. As vagas dos cursos superiores deste edital serão preenchidas da seguinte forma:

- a. 50% das vagas são destinadas para ingresso por ampla concorrência, sendo que, destes, 5% serão reservados para candidatos(as) com deficiências comprovadas por laudo (PcD Geral), provenientes ou não de escolas públicas;
- b. 50% das vagas são destinadas ao ingresso por meio de Ações Afirmativas, conforme definido no Item 2, abaixo.

1.2. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, ao campus reserva-se o direito de não oferecê-lo.

1.3. Neste edital serão ofertadas vagas pelas modalidades de Ampla Concorrência (AC), Ações Afirmativas e Pessoas com Deficiência (PcD Geral), conforme distribuição do quadro 2.

1.3.1. As vagas de ampla concorrência serão destinadas a candidatos(as) que não atendam ou não queiram concorrer às vagas de PcD Geral ou ações afirmativas.

1.3.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vaga de ação afirmativa, às pessoas com deficiência (PcD Geral), ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

2. Das Ações Afirmativas

2.1. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e legislação correlata, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas à inclusão social com oferta de vagas de ação afirmativa para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, respeitando-se a proporção mínima de autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas e pessoas com deficiência do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de

Minas Gerais. Os outros 50% serão destinados à ampla concorrência, sendo que, destes, 5% serão reservados para candidatos(as) com deficiências comprovadas por laudo (PcD Geral), provenientes ou não de escolas públicas, conforme estabelecido no Decreto 3.298/1999 e descrita no item 5 deste edital e Resolução nº 102/2013 do CONSUP (Conselho Superior do IFSULDEMINAS).

2.2. A distribuição das vagas de ação afirmativa será feita em oito grupos, para candidatos(as) que tenham cursado integralmente Ensino Médio em escolas públicas, conforme disposto abaixo:

a) L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00);

b) L2 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00);

c) L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

d) L6 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo;

e) L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00);

f) L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00).

g) L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

h) L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

* Renda familiar bruta per capita (por pessoa) será calculada de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

***** Das vagas destinadas a essa ação afirmativa (L5), bem como da ampla concorrência, nos cursos Superiores, serão reservadas vagas para candidatos(as) premiados(as) em Olimpíadas de Conhecimento, conforme definido no Item 1.2. e seguintes.***

2.3. A renda familiar bruta per capita (por pessoa) será comprovada por meio da documentação apresentada no item 8 deste edital.

2.4. Para as ações afirmativas L10, L13 e L14, não havendo oferta de número de vagas que possibilite o cálculo do percentual para atingir 1 (uma) vaga, essa não será ofertada.

2.5. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14, os (as) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para

Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.5.1. De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96. ***Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, filantrópicas, entidades privadas, ainda que sem fins lucrativos, como APAEs ou demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.***

2.6. Não poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas estudantes que tenham cursado o Ensino Médio integralmente ou em parte em escolas particulares, ainda que beneficiados com bolsa de estudos.

2.7. As vagas serão preenchidas, primeiramente, por ordem de nota na ampla concorrência, independentemente da opção de concorrência dos(as) candidatos(as). Portanto, todos os(as) candidatos(as) constarão nessa lista de ampla concorrência.

2.7.1. Posteriormente, caso os(as) candidatos(as) concorrentes pelas ações afirmativas não sejam contemplados(as) nas vagas destinadas à lista de ampla concorrência, concorrerão, por ordem de nota, dentro de cada um dos grupos das ações afirmativas deste edital.

2.7.2. Os(as) candidatos(as) que concorrerem na PcD Geral e nas ações afirmativas, concorrerão inicialmente na ampla concorrência e, caso não contemplados(as), na opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

2.7.3. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula para ocupar vaga PcD Geral ou de ação afirmativa seja indeferido(a) na análise de sua condição de concorrência, ele(a) poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de ampla concorrência nas chamadas seguintes, respeitada a ordem de classificação.

3. Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência (PcD Geral)

3.1. Do percentual destinado à ampla concorrência, os 5% de vagas reservados para candidatos(as) PcD poderão ser ocupados tanto por candidatos(as) que não estudaram em escolas públicas quanto por candidatos(as) que, mesmo tendo estudado em escolas públicas, desejarem se inscrever para essas vagas.

3.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vaga de ação afirmativa, à reserva de vaga para pessoas com deficiência (PcD Geral), ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

3.3. Candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio de apresentação de laudo médico, no momento da matrícula.

3.4. No momento da matrícula, o laudo médico deverá ser entregue da mesma forma que os demais documentos, seja online ou presencialmente, de acordo com o definido em Edital de Matrículas quanto à

entrega de documentos comprobatórios das ações afirmativas, para que seja encaminhado ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE).

3.5. A entrega do laudo médico indicado no item anterior deverá ocorrer no mesmo momento da entrega dos documentos para realização da matrícula, em conformidade com o disposto em Edital de Matrículas, e de acordo com o cronograma do referido Edital. Não será permitida a entrega fracionada desses documentos, incluindo o laudo médico.

3.6. O laudo médico deverá ser original, expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes da data matrícula, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.6.1 O Laudo não poderá ser substituído por Receituário simples ou Receita de medicação específica, ainda que seja preenchido por especialista.

3.7. O(a) candidato(a) concorrerá primeiramente na ampla concorrência, e caso não seja contemplado(a) com a vaga, concorrerá em sua opção informada no momento da inscrição (PcD Geral).

3.8. Será divulgado no site vestibular.ifsuldeminas.edu.br, o cronograma das chamadas e datas de entrega dos documentos previstos neste item.

3.9. Na ausência de comprovação até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.10. Os casos não previstos neste edital serão analisados e dirimidos pelo NAPNE do campus.

4. Do Nome Social

4.1. O(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

4.1.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, que não a descrita no item acima.

4.2. As publicações referentes a candidatos(as) transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.3. O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos suplementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

5. Da Classificação

5.1. A classificação ocorrerá da seguinte maneira: as vagas serão preenchidas primeiramente por ordem de colocação na ampla concorrência, independentemente da opção de concorrência dos(as) candidatos(as). Portanto, todos os(as) candidatos(as) constarão nessa lista de ampla concorrência.

5.1.1. Caso o(a) candidato(a) obtenha classificação dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, será classificado(a) nessa lista, não figurando seu nome na listagem da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

5.1.2. Caso o(a) candidato(a) concorrente pelas ações afirmativas não obtenha classificação na lista de ampla concorrência, concorrerá, por ordem de colocação, dentro da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

5.2. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas destinadas à PcD Geral e às vagas destinadas às ações afirmativas, concorrerão tanto às vagas destinadas à ampla concorrência bem como às vagas da opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

5.3. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula para ocupar vaga destinada a PcD Geral ou a ação afirmativa tenha sua solicitação indeferida por falta de comprovação documental, será reclassificado(a) na lista das vagas destinadas à ampla concorrência nas chamadas seguintes, segundo a ordem de classificação.

5.4. No caso de não preenchimento de qualquer uma das ações afirmativas, as vagas serão assim distribuídas:

5.4.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L9, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

5.4.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L1, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

5.4.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

5.4.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

5.4.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L13, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

5.4.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L5, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

5.4.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L14, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

5.4.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L6, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

5.4.9. As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima, serão oferecidas a candidatos(as) da ampla concorrência.

5.5. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), as vagas serão oferecidas a candidatos(as) da ampla concorrência.

6. Dos Requisitos para Ingresso e Opção de curso

6.1. Ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula.

6.2. Realizar a prova do Processo Seletivo, na data específica constante do cronograma, que será aplicada de forma totalmente digital, em ambiente online, e constará de proposta de redação, com tema definido, a ser desenvolvido pelo(a) candidato(a), nos termos deste edital.

6.3. O(a) candidato(a) terá oportunidade de inscrever-se na única opção de curso disponibilizada neste edital, registrando, no ato da inscrição, sua escolha do polo para o qual deseja concorrer: Inconfidentes, Machado ou Muzambinho.

6.4. Finalizado o processo de classificação, caso restem vagas não ocupadas no curso ofertado no presente edital, em algum dos polos acima elencados, o(a) candidato(a) poderá manifestar interesse em ocupá-las, sendo que, para isso, será aberto processo próprio para manifestação de interesse nas vagas, com prazo e cronograma próprios, que serão definidos posteriormente.

6.5. Cada candidato(a) poderá manifestar interesse em vagas não ocupadas em apenas um polo, não podendo, em nenhuma hipótese, manifestar interesse em mais de um polo, dentre as vagas ofertadas no presente edital.

6.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar no formulário de inscrição, a sua opção de concorrência, informando o polo desejado. A escolha do polo é obrigatória.

6.7. Caso deseje concorrer às vagas não preenchidas em outro polo, o(a) candidato(a) deverá aguardar a abertura de processo para manifestação de interesse de concorrência para outra vaga.

6.8. Os(as) candidatos(as) que manifestarem interesse nas vagas não preenchidas poderão escolher qualquer polo em que houver vagas, restrito a um polo por candidato(a) e constarão na Lista de Espera, sendo classificados(as) conforme ordem de notas.

6.9. A lista de candidatos(as) supracitada será organizada considerando-se apenas a ampla concorrência, não sendo possível a classificação dos(as) candidatos(as) dessa lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas, nas vagas destinadas às ações afirmativas.

6.10. Os polos nos quais é ofertado o curso de Licenciatura em Pedagogia EaD estão descritos no quadro 2 deste Edital.

6.11. Há vagas destinadas ao curso de Licenciatura em Pedagogia EaD, no Edital 157/2020. Dessas vagas, se houver remanescentes poderão ser revertidas em vagas para a lista de espera deste processo seletivo ou vice-versa, a critério do IFSULDEMINAS.

6.12. Para a classificação final do(a) candidato(a), será considerada a opção de polo escolhido, mencionada no formulário de inscrição.

6.13. O(a) candidato(a) será classificado(a), inicialmente, no polo escolhido como primeira opção. A utilização da lista de espera por vagas não ocupadas só ocorrerá caso, após convocação de toda a lista de candidatos(as) que escolheram o curso como primeira opção, ainda restarem vagas não ocupadas.

6.14. A classificação em lista de espera por vagas não ocupadas somente será utilizada para preenchimento das vagas remanescentes da primeira opção, após a realização da 1ª e 2ª chamadas e da convocação geral.

6.15. Os(as) candidatos(as) convocados(as) em chamada da lista de espera por vagas não ocupadas serão classificados(as) por nota, em ordem decrescente, em uma única lista, que considerará os critérios da ampla concorrência.

6.16. A lista de espera por vagas não ocupadas somente será considerada em casos de vagas remanescentes após a chamada de todos(as) os(as) candidatos(as) das chamadas regulares.

6.17. Na manifestação de interesse em lista de espera por vaga não preenchida, a escolha do polo deverá ser feita no momento do registro da manifestação de interesse, não podendo ser alterada posteriormente, sob hipótese alguma.

6.18. Será disponibilizado, oportunamente, cronograma e formulário para manifestação de interesse em lista de espera para vagas não ocupadas, o qual será publicado no site do vestibular.

6.19. Caso o(a) candidato(a) seja convocado(a) e efetue matrícula em qualquer uma das opções, terá seu nome definitivamente excluído da lista de espera da outra opção, não podendo, no mesmo processo seletivo, solicitar retorno à lista de classificados(as) do polo escolhido.

7. Da Inscrição

7.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher primeiramente o campus Muzambinho e, em seguida, uma única opção de polo, conforme opções disponíveis no quadro 2.

7.1.1. Para manifestação de interesse em lista de espera para ocupação de vaga não livre após as chamadas regulares previstas neste edital, será disponibilizado cronograma próprio, divulgado posteriormente.

7.1.2. Será facultado ao(à) candidato(a) escolher, em manifestação de interesse em lista de espera, qualquer polo ofertante do curso.

7.2. As inscrições poderão ser realizadas das **14 horas do dia 16 de março até as 17 horas e 59 minutos do dia 06 de abril de 2021.**

7.3. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**

7.4. **Poderá ser realizada somente uma inscrição por CPF.**

7.5. A inscrição será realizada mediante cadastro no site do Governo Federal (gov.br) em que serão solicitadas todas as informações pessoais do candidato, tais como:

a) Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.

b) Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

7.5.1 Após o cadastro inicial, o candidato fará a inscrição neste Edital, seguindo todas as etapas até finalizar o processo de inscrição, recebendo a confirmação de que a inscrição foi efetivada com sucesso.

7.6. **Durante o prazo de inscrição**, será possível que o(a) próprio(a) candidato(a) cancele sua inscrição, caso não deseje mais participar do processo seletivo. É possível reativar a inscrição cancelada apenas durante o prazo de inscrição. As inscrições canceladas após o prazo de inscrição não poderão ser mais reativadas.

7.7. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.

7.7.1. O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contêm filtros que impedem a chegada de e-mails.

7.8. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet.

7.8.1. Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, os campi disponibilizarão computadores para tal finalidade, devendo o(a) candidato(a) entrar em contato com a COPESE do campus e agendar o atendimento.

7.9. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente, por meio do correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), até último dia de inscrição, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

7.10. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (<http://www.ifsuldeminas.edu.br>) acessar o link **“Vestibular”**, em seguida clicar na opção **“Entrar com gov.br”** e preencher todos os campos obrigatórios apresentados no site do Governo Federal e posteriormente no formulário de inscrição.

7.10.1. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes e por meio de computadores ou notebooks.

7.10.2. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

7.11. A COPESE não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

7.12. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

8. Do Questionário Socioeconômico

8.1. O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no momento da inscrição, no período de inscrição. O seu preenchimento é obrigatório.

8.2. O(a) candidato(a) deverá preencher o questionário socioeconômico refletindo suas reais condições e de sua família, com apresentação de dados com a maior exatidão possível.

8.3. Os dados obtidos no questionário socioeconômico **não serão utilizados para fins de classificação** do(a) candidato(a).

9. Da Comprovação de Escolaridade, Renda e Deficiência das Vagas de Ação Afirmativa

9.1 Para a comprovação da escolaridade, renda e deficiência de que tratam as vagas de ação afirmativa é obrigatório, ao(a) candidato(a), **no momento da matrícula**, apresentar a documentação abaixo digitalizada e de forma online.

I. Para o(a) candidato(a) comprovar que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverão ser apresentados **UM** dos seguintes documentos:

a) Histórico Escolar original para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**

c) Declaração de Conclusão de todo o Ensino Médio fornecido pela escola conforme modelo do **ANEXO IV**.

II. Para comprovação da renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00) apresentar **UMA** das seguintes documentações listadas abaixo:

a) relação de documentação apresentada no **ANEXO I** **OU**

b) Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside) **OU** certidão emitida pelo próprio candidato no site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/;

III. Para comprovação de autodeclaração de pretos, pardos e indígenas:

a) para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), autodeclaração constante no **formulário de solicitação de pré-matrícula**;

b) para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração no **ANEXO V**, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do(a) representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI;

c) Entrevista perante a Comissão de Heteroidentificação, exceto para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas (Item 10 deste Edital).

IV. Para comprovação dos(as) candidatos(as) com deficiência:

a) Laudo médico, conforme item 3 do edital.

9.2. Exigência de documentos para cada Ação Afirmativa:

9.2.1. L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00):

a) documentação descrita nos itens I e II.

9.2.2. L2 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00):

a) documentação descrita nos itens I, II e III.

9.2.3. L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo:

a) documentação descrita no item I.

9.2.4. L6 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo:

a) documentação descrita nos itens I e III.

9.2.5. L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00):

a) documentação descrita nos itens I, II e IV.

9.2.6. L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.650,00):

a) documentação descrita nos itens I, II, III e IV.

9.2.7. L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.:

a) documentação descrita nos itens I e IV.

9.2.8. L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

a) documentação descrita nos itens I, III e IV.

9.3. Será divulgado no site vestibular.ifsuldeminas.edu.br, por meio de Edital Complementar de Matrículas, o cronograma das chamadas e datas de envio digital dos documentos previstos neste item.

9.4. Caso aprovado em ampla concorrência, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga concorrida.

9.5. Caso aprovado por meio de ação afirmativa ou reserva de vagas para PcD Geral, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para pré-matrícula ou não comprovar sua condição de beneficiário(a) da vaga reservada, dentro do prazo estipulado, perderá o direito à vaga e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

9.6. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a pré-matrícula de forma online, é possível comparecer presencialmente no campus para o qual se candidatou, a fim de realizar a pré-matrícula. Nesse caso, deve realizar agendamento prévio com o campus em um dos dias de matrícula designados para a chamada em que foi convocado.

9.7. Comparecendo presencialmente no campus, conforme agendamento prévio, será disponibilizado computador para que o(a) candidato(a) realize sua pré-matrícula de forma online.

9.8. O(a) candidato(a), pais ou responsável legal é responsável pelas informações lançadas no sistema de pré-matrícula ainda que tenha recebido auxílio de servidor(a).

9.9. O(a) candidato(a) classificado(a) somente poderá realizar sua pré-matrícula no prazo da convocação.

9.10. O(a) candidato(a) que, convocado(a), não realizar sua pré-matrícula no prazo, será desclassificado e não terá direito à matrícula posteriormente.

10. Da Entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar

10.1. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas L2, L6, L10 e L14 serão submetidos a entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

10.1.1. Somente após a análise e parecer da comissão, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser deferida ou indeferida.

10.2. Para a entrevista, presencial ou por meio digital, o(a) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento de identificação com foto.

10.3. Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será **OBRIGATÓRIO** o acompanhamento por um responsável legal, devidamente comprovado no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade, e comprovada sua relação de responsabilidade pelo estudante menor.

10.3.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

10.3.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, ela não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada, por meio de envio de solicitação para o endereço de e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br ou para o endereço de e-mail da COPESE do campus.

10.4. Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

10.5. A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos).

10.5.1. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), sendo que não serão considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

10.5.2. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

10.6. A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevista, a cada chamada da pré-matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.

10.6.1. As sessões da Comissão de Heteroidentificação terão datas, horários e locais de suas reuniões divulgados no site institucional, tendo as entrevistas agendadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 18h.

10.7. A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os(as) candidatos(as) que enviaram a documentação das ações afirmativas.

10.8. A Comissão de Heteroidentificação do campus agendará entrevista individual para cada candidato(a).

10.8.1. A entrevista deverá ser realizada preferencialmente por meio digital. Havendo impossibilidade de realização da entrevista por meio digital, poderá ser agendada presencialmente.

10.8.2. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação, caso a entrevista ocorra por meio digital.

10.9. A critério de cada campus, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão no link encaminhado, até serem chamados.

10.9.1. A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

10.10. O(a) candidato(a) que não encaminhar a documentação comprobatória da Ação Afirmativa para a qual se inscreveu, dentro do prazo definido em Edital de Matrículas, não será submetido(a) à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.

10.11. O(a) candidato(a) que, convocado(a) para reunião com a Comissão de Heteroidentificação, não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião. Esse novo agendamento poderá ser requerido mediante envio de e-mail, para vestibular@ifsuldeminas.edu.br ou para o email da COPESE local.

10.11.1. No caso de reagendamento solicitado antes da realização da reunião, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar, preferencialmente agendando o novo horário dentro do prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

10.12. O(a) candidato(a) que, por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação e não tiver solicitado novo agendamento com antecedência (conforme disposto no Item 10.11. acima) poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

10.12.1. Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por

falta de organização pessoal. Justificam, para fins de reagendamento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

10.13. Caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista agendada e não apresente motivo justificado ou, tendo obtido o reagendamento desta não compareça no novo horário marcado, será indeferido(a) na ação afirmativa escolhida, sem possibilidade de recurso e seu nome será listado apenas na listagem de ampla concorrência.

10.14. No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

10.14.1. Em caso de entrevista realizada *online*, o(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

10.14.2. Em se tratando de entrevista presencial, no ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

10.15. Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar, devendo este ser apresentado dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos, ou seja, dois dias úteis.

10.16. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação dos campi serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.

10.17. Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal analisará as imagens fotográficas e as gravações de imagens realizadas pela Comissão de Heteroidentificação dos Campi, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do(a) candidato(a) para análise do recurso.

10.18. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

10.19. Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida terão sua documentação arquivada junto à pasta de documentos apresentados para a matrícula e ficarão sob guarda da Secretaria do Campus ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

10.20. Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida terão sua documentação arquivada pela COPESE do campus e ficarão sob guarda desta ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

10.21. As reuniões dos(as) candidatos(as) com a Comissão de Heteroidentificação Complementar serão realizadas, de forma online por meio da ferramenta **Google Meet**, sendo que, ao participar da reunião, o(a) candidato(a) deverá declarar seu consentimento para gravação de imagem e som durante o procedimento.

10.21.1. Nas situações de reunião *online*, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

10.21.2. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

10.22. Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

10.22.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

10.22.2. Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se poste em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

10.23. Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitida apresentação recurso, em que a ausência tenha se dado em decorrência de situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

11. Do Comprovante Definitivo de Inscrição

11.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) é o documento que comprova a inscrição e todos os detalhes, para o(a) candidato(a).

11.2. O CDI será disponibilizado a partir do dia 07 de abril de 2021, no endereço eletrônico do vestibular (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen> – Opção **Entrar com gov.br**).

11.3. Em caso de problemas na visualização do CDI, o(a) candidato(a) deverá comunicar-se imediatamente pelo e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

11.4. Caso o(a) candidato(a) encontre qualquer erro ou inconsistência em seu CDI, deverá solicitar, por e-mail (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), a correção. As inscrições somente serão alteradas até o dia 06 de janeiro de 2021. Após o prazo de finalização das inscrições, nenhum dado poderá ser alterado.

12. Do Atendimento Especializado e Específico

12.1. O IFSULDEMINAS, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO e ESPECÍFICO aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

12.2. O (a) candidato(a) que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição, apresentar sua necessidade e identificar os recursos dos quais precisa, **encaminhando sua solicitação para o seguinte endereço eletrônico (e-mail): vestibular@ifsuldeminas.edu.br**

12.2.1. Caso o atendimento especializado ou específico solicitado pelo(a) candidato(a), em razão da aplicação de prova por meio digital, não atenda às necessidades específicas do(a) candidato(a), será disponibilizado por outro meio que atenda, ainda que haja necessidade de reagendamento da avaliação com possibilidade, inclusive, de aplicação de prova presencial, se for necessário.

12.3. O IFSULDEMINAS disponibilizará atendimento especializado, com concessão de 60 (sessenta) minutos a mais para realização da prova para candidatos(as) que apresentem:

- a) Transtorno do espectro autista;
- b) Transtorno específico da aprendizagem com déficits nas áreas de leitura, expressão escrita e matemática;
- c) Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade;
- d) Deficiência auditiva;
- e) Deficiência física;
- f) Deficiência intelectual;
- g) Deficiência visual;
- h) Surdez;
- i) Surdocegueira;
- j) Visão Monocular.

12.4. O IFSULDEMINAS Disponibilizará atendimento específico, com concessão de 60 (sessenta) minutos a mais para realização da prova para candidatos(as) que apresentem:

- a) Gestantes e lactantes;
- b) Idoso;
- c) Candidatos em classe hospitalar;
- d) Pessoas com mobilidade reduzida temporária.

12.4.1. O tempo adicional de 60 minutos será concedido mediante requerimento específico, no ato da inscrição, desde que o(a) candidato(a) declare ser pessoa com deficiência ou ter outra condição especial, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei 13.146 de 6 de julho de 2015.

12.4.2. A candidata lactante inscrita que tiver necessidade de amamentar durante a realização do exame poderá fazê-lo, desde que obedecendo às seguintes exigências:

- a) Informar tal necessidade de tempo adicional **encaminhando sua solicitação para o endereço eletrônico (e-mail) vestibular@ifsuldeminas.edu.br**; e
- b) Encaminhar à Comissão de Seleção documento que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado declarado, pelo endereço eletrônico vestibular@ifsuldeminas.edu.br

12.5. Caso o recurso que os(as) candidatos(as) necessitem não esteja disponível em razão da realização da prova em formato online, o(a) candidato(a) poderá indicar sua necessidade que, avaliada pela Coordenação de Processo Seletivo, poderá ser ofertada, mediante comprovação da necessidade do(a) candidato(a), ainda que mediante reagendamento da avaliação ou sua aplicação de modo presencial.

12.5.1. A disponibilização de outros recursos eventualmente necessários será assegurada após atestação e conforme o princípio da razoabilidade.

12.6. **Realizada sua inscrição no sistema, o(a) candidato(a) deverá informar qual recurso será necessário para realização da prova, enviando sua solicitação para o endereço eletrônico vestibular@ifsuldeminas.edu.br enviando juntamente o documento comprobatório da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO, conforme item 12.7., no qual deve constar: a identificação do(a) candidato(a) (nome completo); o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação; a assinatura e a identificação do médico e/ou profissional especializado com o respectivo registro no CRM e/ou no conselho de classe, quando houver, sob pena de ser considerado documento inválido. O documento deverá ser legível, sob pena de ser considerado inválido.**

12.7. A apresentação dos documentos comprobatórios é obrigatória para os casos em que for informada a necessidade de atendimento ESPECIALIZADO (item 12.3) e dispensada para os casos de atendimento ESPECÍFICO (item 12.4). Toda documentação deverá ser enviada, por e-mail, para o endereço: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

12.8. Somente serão aceitos os documentos encaminhados **por meio eletrônico com envio de e-mail para o endereço vestibular@ifsuldeminas.edu.br**, até o último dia de inscrição. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio ou fax, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

12.8.1. Os pedidos encaminhados por e-mail somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho pelo próprio(a) candidato(a) ou pelo representante legal, e em formato pdf. Não serão aceitos documentos enviados por correio.

12.9. Caberá à comissão de avaliação dos pedidos, encaminhar aos NAPNEs, do campus Muzambinho a análise da solicitação, com parecer conclusivo. O campus será responsável por providenciar o atendimento requerido, com a supervisão do NAPNE.

12.10. O(a) candidato(a) deve prestar informações exatas e fidedignas ao informar sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado(a) do processo seletivo.

12.11. Os atendimentos ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO somente poderão ser solicitados **por meio de envio de e-mail para o endereço eletrônico vestibular@ifsuldeminas.edu.br**

12.12. O IFSULDEMINAS fará análise dos pedidos e divulgará a partir do dia **06 de abril de 2021** a relação dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com o atendimento Especializado/Específico.

12.12.1. A relação final dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com atendimento Especializado/Específico, a que se refere o subitem anterior, será divulgada a partir do dia **08 de abril de 2021** no site <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

13. Da Prova e das Condições de Realização

13.1. A prova constará de proposta de redação e será realizada no dia 11 de abril de 2021, por meio do sistema online de provas, com início às 9h (horário oficial de Brasília/DF).

13.1.1. O tipo de redação exigido será uma DISSERTAÇÃO-ARGUMENTATIVA.

13.1.2. A prova de redação pretende avaliar a capacidade do(a) candidato(a) de se expressar por escrito sobre determinado assunto, o que implica boa capacidade de leitura e de elaboração de dados e argumentos, além de avaliar o conhecimento da norma padrão da língua portuguesa. A proposta para a prova de Redação será acompanhada de pequenos textos (coletâneas) que fornecerão informações e pontos de vista relevantes sobre o tema.

13.1.3. A leitura e interpretação das instruções e dos textos adicionais para elaboração da redação contidos no ambiente de prova são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

13.2. Critérios para Correção da Redação

- I. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.
- II. Compreensão da proposta de redação e aplicação dos conceitos de várias áreas do conhecimento para desenvolvimento do tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo.
- III. Seleção, relação, organização e interpretação de fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
- IV. Utilização de mecanismos linguísticos necessários à construção do texto.
- V – Apresentação de proposta de intervenção.

13.3. Cada critério será avaliado em uma escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. Ao final, serão somadas as notas de cada critério, perfazendo o total. Cada redação, ao final, poderá somar pontuação numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme tabela abaixo.

Critério	Pontuação Máxima
I – Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.	20

	pontos
II - Compreensão da proposta de redação e aplicação dos conceitos de várias áreas do conhecimento para desenvolvimento do tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo.	20 pontos
III – Seleção, relação, organização e interpretação de fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.	20 pontos
IV – Utilização de mecanismos linguísticos necessários à construção do texto.	20 pontos
V – Apresentação de proposta de intervenção.	20 pontos
TOTAIS	100 pontos

13.4. A redação receberá nota ZERO nas seguintes situações:

- a) com menos de 15 linhas escritas;
- b) fuga ao tema;
- c) não atendimento do tipo dissertativo-argumentativo em prosa;
- d) com conteúdo que desrespeite os direitos humanos;
- e) parte do tema deliberadamente desconectada do tema proposto;
- f) tentativa de identificação por parte do(a) candidato(a).

13.5. Estará eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado 2021/1 o(a) candidato(a) que obtiver nota zero na prova de redação.

13.6. Encerrado o prazo de inscrições, os(as) candidatos(as) efetivamente inscritos(as) receberão, por e-mail, no endereço cadastrado no ato da inscrição, as informações para acesso ao sistema de provas online, até o dia 08 de abril de 2021.

13.7. O cadastramento do(a) candidato(a) no sistema de provas online será realizado assim que for finalizado o processo de inscrição.

13.8. As provas terão duração de até 3 (três) horas, contadas a partir da autorização do seu início.

13.8.1. Para candidatos(as) que solicitarem atendimento especializado ou específico será concedido o prazo adicional de 60 (sessenta) minutos.

13.9. A contagem do tempo da prova será efetivada por meio do cronômetro virtual da plataforma online.

13.10. Os(as) candidatos(as) atrasados(as) poderão acessar a plataforma e realizar a prova até 30 minutos após iniciada a contagem do tempo (até às 9h30 - Horário de Brasília), contudo, sem possibilidade de prorrogação do horário de encerramento.

13.10.1. Candidatos que não acessarem a plataforma até o horário informado acima (9h30 - Horário de Brasília) não poderão realizar a avaliação.

13.11. O(a) candidato(a) deverá providenciar e preparar previamente ambiente adequado para a realização das provas, de maneira que fique isolado(a) de outras pessoas.

13.12. Não será permitida qualquer comunicação do(a) candidato(a) com outras pessoas durante o período de realização das provas, seja essa comunicação presencial ou de forma remota.

13.13. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a):

- a) dispor de computador com a infraestrutura e a configuração mínima estipuladas no item 14 deste Edital; e
- b) garantir a conectividade com a internet durante toda a realização do exame.

13.13.1. Caso haja perda da conexão com a internet durante a realização da prova, será permitido ao(à) candidato(a) retomar a avaliação desde que a reconexão ocorra em até 5 (cinco) minutos, contados a partir do momento de queda da conexão, sem concessão de nenhum prazo adicional para realização da prova.

13.13.2. Caso o(a) candidato(a) não restabeleça a conexão em até 5 (cinco) minutos, será desclassificado(a), ainda que, após esse tempo, consiga retomar o acesso e continue a resolução da prova. *(A possibilidade de retomada da prova ocorre, ainda que excedido o tempo possível para restabelecimento da conexão, porque o sistema não fecha as provas dos candidatos).*

13.13.3. Serão toleradas, no máximo, até 3 (três) quedas de conexão com restabelecimento em até 5 (cinco) minutos para cada intercorrência. Caso haja mais de 3 (três) interrupções, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) e sua redação desconsiderada.

13.13.4. O sistema registra todos os acessos, as desconexões e os horários e tempo em que ocorreram, sendo possível verificar cada acesso ou desconexão dos(as) candidatos(as), individualmente.

13.14. Orientamos aos(às) candidatos(as) que, à medida que forem escrevendo o texto, já realizem a operação de salvar o documento no sistema, clicando no botão “SALVAR” presente no ambiente de prova, no objetivo de garantir que, em caso de eventual queda de conexão, o texto já salvo seja mantido íntegro.

13.14.1. Caso o(a) candidato(a) não tenha realizado a ação de salvar seu texto, havendo queda de conexão, não será possível restaurar o texto original, sendo necessário reiniciar todo o processo de escrita, sem concessão de prazo adicional para a realização da prova.

13.15. Para garantir a confiabilidade e a segurança na realização do exame, cada participante será monitorado(a) em tempo real e à distância por meio de vídeo (webcam).

13.16. Toda a sessão de realização da prova será gravada, registrando todas as ações do(a) participante durante a realização das provas, podendo a fiscalização acessar, em tempo real, ou por meio do relatório, a câmera do(a) participante e a tela de sua prova, para fins de auditoria e de desclassificação de candidatos(as), se for o caso.

13.17. O horário e duração das provas serão controlados por meio do cronômetro virtual que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido.

13.18. Todas as informações sobre a realização das provas serão divulgadas no sítio eletrônico do IFSULDEMINAS (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>).

13.19. O(a) candidato(a) deve acompanhar, no sítio eletrônico do IFSULDEMINAS (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>), eventuais mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital, até o dia da realização das provas.

13.20. A Coordenação de Processo Seletivo utilizará o e-mail cadastrado no ato da inscrição, para qualquer consulta direta ao(a) candidato(a) que se fizer necessária.

13.21. Caso o(a) candidato(a) não realize login na plataforma no dia da prova, por qualquer motivo, caracterizará sua desistência do Processo Seletivo.

13.22. Durante a realização das provas, não será permitida a consulta à internet ou a utilização de quaisquer dispositivos eletrônicos, com exceção daquele destinado a acessar a prova online, estando o(a) candidato(a) sujeito(a) à exclusão do processo no caso de descumprimento.

13.23. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de acessórios que impeçam a visualização do(a) candidato(a), nem fones de ouvido e/ou head phones.

13.24. Motivará o não processamento, a não validação e a não divulgação dos resultados, sem prejuízo das sanções cabíveis, o(a) candidato(a) que:

- a) burlar, ou tentar burlar, quaisquer das normas definidas neste edital, nos comunicados relativos às provas ou nas instruções relativas às mesmas;
- b) consultar qualquer arquivo, repositório ou base de dados da internet durante a realização das provas; ou
- c) comunicar-se com terceiros, inclusive por meios eletrônicos, durante a realização das provas.
- d) apresentar queda de conexão por tempo superior a 5 (cinco) minutos, toleráveis até, no máximo 3 (três) interrupções de conexão, durante a realização da prova, de acordo com o expresso no item 13.13. acima.

13.25. Se for constatado, durante a análise da gravação do exame ou por meio eletrônico, estatístico ou visual, que um(a) candidato(a) se utilizou de meios e/ou processos ilícitos, ou que apresentou queda de conexão por período e/ou número de vezes superior ao permitido conforme definido no item 13.13. o seu resultado não será processado, validado nem divulgado.

13.26. Não será permitido o uso de rascunhos e anotações pessoais do(a) candidato(a), em papel, durante a realização das provas.

13.27. Caso o(a) candidato(a) identifique quaisquer problemas com relação ao conteúdo do tema da redação ou textos auxiliares, poderá, após a realização da prova, apresentar recurso devidamente fundamentado, conforme disposto na seção 17 deste edital.

13.28. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por quaisquer situações de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por

outros fatores externos que impossibilitem a realização da prova, inclusive por eventuais quedas na conexão com a rede por parte do candidato(a).

14. Das Instruções sobre o Acesso ao Ambiente de Prova Online

14.1. A prova estará disponível no ambiente digital a partir das 9h - Horário de Brasília - do dia 11 de abril de 2021.

14.2. O(a) candidato(a) deverá seguir as orientações recebidas por e-mail para o acesso ao sistema de provas online.

14.3. O(a) candidato(a) deverá certificar-se antecipadamente em relação às especificações de hardware e software necessários à realização da prova online:

a) Tipos de Máquina: Desktop ou Laptop/Notebook.

Na máquina que será utilizada, o(a) candidato(a) deverá ter acesso com o perfil de administrador, o que evitará qualquer problema na instalação do browser.

b) Sistema operacional Windows 7, 8, 8.1 e 10.

c) Baixar o Browse - Safe exam browser na versão homologada 2.4 – https://sourceforge.net/projects/seb/files/seb/SEB_2.4/SafeExamBrowserInstaller.exe/download.

d) No mínimo 500 Mb de memória RAM livre.

e) Conexão de Internet com, no mínimo, 10MB de velocidade, preferencialmente via cabo.

f) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT2).

g) Webcam devidamente ativada no computador e com a imagem livre de obstáculos, para captura das imagens do(a) candidato(a).

h) Não será possível ao(a) candidato(a) utilizar nenhum outro software durante a execução da prova online.

14.3.1 Não é possível a realização de prova em computadores Apple que utilizam sistema MacOS.

14.4. Serão disponibilizados ambientes de teste para que os(as) candidatos(as) possam conhecer e se adaptar aos ambientes de realização das provas, nas datas indicadas no cronograma disponível no Quadro 1 deste Edital.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) ter instalado, na máquina em que realizará as provas, câmera habilitada para monitoramento durante todo o período de exame, assim como garantir conexão estável de rede (Internet) e de energia elétrica.

14.5.1 Não serão disponibilizados computadores nos campi para realização da prova digital.

14.6. O IFSULDEMINAS disponibilizará aos(às) candidatos(as) duas possibilidades de teste do sistema antes da realização da prova, conforme disposto no cronograma do Quadro 1 deste edital.

14.6.1. Nos testes supracitados serão disponibilizadas propostas de redação semelhantes à que será utilizada na prova oficial.

14.6.2. Além da proposta de redação, nos testes, será solicitado do(a) candidato(a) que responda a uma única questão de múltipla escolha, a qual **NÃO FIGURARÁ** na prova oficial, sendo tão-somente para fins de testes do sistema.

14.6.3. As propostas de redação constantes nos testes do sistema não serão corrigidas e não terão atribuição de notas, em nenhuma hipótese, por esse motivo, não precisam ser respondidas na íntegra, configurando-se apenas em testes para familiarização do(a) candidato(a) com o sistema.

15. Das Notas e da Classificação

15.1. O resultado parcial contendo as notas da redação será divulgado a partir de 14 de abril de 2021.

15.1.1. À listagem das notas por ordem alfabética, dar-se-á a nomenclatura “Resultado Parcial”.

15.2. A partir da publicação do resultado parcial, os candidatos terão até as 17 horas e 59 minutos do dia 16 de abril para apresentar recurso com relação à nota obtida na redação.

15.3. Analisados os recursos, será publicado o resultado final e convocação para matrícula, a partir do dia 22 de abril de 2021 de fevereiro.

15.4. Os(as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos no Processo Seletivo Simplificado, conforme notas obtidas nas redações, considerando-se a melhor nota obtida, sendo convocados para a matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com o número de vagas oferecidas, em conformidade com o Quadro 2 - Quadro de Vagas.

15.5. Em caso de empate será melhor classificado o(a) candidato(a) que:

a) Apresentar idade mais elevada, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento.

15.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site do vestibular **até às 14 horas do dia 22 de abril de 2021**, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen) .

16. Das Pré-Matrículas

16.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar pré-matrícula, conforme previsão do Edital de Matrículas.

16.2. A documentação a ser apresentada para pré-matrícula, **de maneira online e via gov.br**, será:

a) Carteira de Identidade - RG (original). A carteira nacional de habilitação (CNH), para fins de matrícula, não substitui o RG.

b) Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

c) Número do CPF, caso o número não conste no RG;

d) Certificado/Certidão de Conclusão contendo data da confecção do Histórico Escolar OU Histórico Escolar do Ensino Médio.

OBS.: Em casos que forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão do Ensino Médio, há necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definido pelo campus, do Histórico Escolar do Ensino Médio.

e) Comprovante de residência (original);

f) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos (original);

g) Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

h) 01 fotografia recente 3x4 (não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4).

16.3. A certidão de quitação eleitoral atualizada será obtida pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017.

16.3.1. Atinente à certidão de quitação eleitoral, havendo inconsistência cadastral nos dados do participante, de forma a impedir a obtenção do documento através de consulta on-line ao banco de dados da administração, deverá a secretaria do campus solicitar ao(à) candidato(a) sua apresentação. Caso a impossibilidade de sua obtenção pela secretaria se dê em razão da indisponibilidade de consulta on-line à base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo(a) candidato(a), que na hipótese de declaração inverídica ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

16.4. Documentação conforme Lei 13.726/2018, Portaria Interministerial 176 de 25 de junho de 2018 e Decreto 9.094/17.

16.5. Cada campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no edital de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da pré-matrícula.

16.6. A pré-matrícula poderá ser realizada:

a) pelo(a) próprio(a) candidato(a), quando maior de 18 anos;

b) pelo(a) próprio(a) candidato(a), assistido pelo responsável legal, quando maior de 16 anos e menor de 18 anos;

c) pelo(a) representante legal quando menor de 16 anos;

d) ou por representante legal munido de procuração específica para finalidade de matrícula no IFSULDEMINAS.

16.7. Em ampla concorrência, a pré-matrícula se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

16.8. Quanto às ações afirmativas, o(a) candidato(a) realiza sua pré-matrícula e a mesma se efetiva quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico e comprovação da ação afirmativa em que se inscreveu (critério socioeconômico, critério de escola pública, critério racial, critério médico, quando necessário).

16.8.1. A documentação socioeconômica, a comprovação de escola pública e a documentação de comprovação de indígena serão analisadas pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.

16.8.2. A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação do campus.

16.8.3. O laudo médico para comprovação de eventual deficiência será conferido pelo Núcleo de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais - NAPNE de cada campus.

16.9. A pré-matrícula será realizada *online*, com envio de documentos via gov.br, a ser executada pelo Setor de Registros Acadêmicos de cada campus.

16.10. O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada, para envio via plataforma.

16.11. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão considerados como não enviados e o(a) candidato(a) terá sua solicitação indeferida.

16.12. Durante o prazo de pré-matrícula da respectiva chamada, a Comissão de Análise de Ação Afirmativa e a Comissão da Secretaria analisarão os documentos enviados pelo(a) candidato(a) via sistema.

16.13. Caso a comissão verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e o(s) documento(s) comprobatório(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final da respectiva chamada em que foi convocado(a).

16.14. Após a análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.

16.15. Após a análise de toda a documentação, de acordo com cada caso, o(a) candidato(a) terá sua solicitação **ATENDIDA**.

16.16. Caso, após a análise de toda a documentação, de acordo com cada caso, o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para pré-matrícula e participação nas ações afirmativas, nos termos deste edital, terá sua solicitação **NÃO ATENDIDA**, e a sua pré-matrícula será desconsiderada.

16.17. Candidatos que não solicitarem a sua matrícula dentro do prazo, ou solicitado e não finalizado (incompleto), após o prazo da chamada serão considerados ausentes tendo a sua solicitação expirada, sem possibilidade de recurso.

16.18. Caberá recurso contra o indeferimento da pré-matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital para os quais não cabe recurso.

16.19. Após o prazo recursal, as pré-matrículas DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas (atendidas). As pré-matrículas INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas (expiradas) e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

16.20. A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial para os(as) candidatos(as) que se inscreveram nas vagas destinadas às ações afirmativas e PcD Geral e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a pré-matrícula realizada pelo(a) candidato(a).

16.21. Caso a pré-matrícula de candidatos(as) optantes por ações afirmativas ou PcD Geral seja indeferida, o(a) candidato(a) constará apenas na listagem da ampla concorrência, disponibilizando a sua vaga na ação afirmativa.

16.22. Os(as) candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de classificação, considerada a pontuação obtida pela análise do histórico escolar, a posição no sorteio ou a data/horário da inscrição (data/hora/minuto/segundo), de acordo com a forma de classificação definida para cada curso.

16.23. Serão convocados para a pré-matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, em conformidade com os quadros 2 a 7.

16.24. A pré-matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem com todos os requisitos do edital.

16.25. As matrículas serão realizadas de acordo com a Portaria 1.862, de 22/12/92 para o ensino médio, que dispõe: “Artigo 1º É vedado ao aluno a ocupação simultânea de mais de uma vaga em instituições públicas federais de ensino de segundo grau.”

16.26. As matrículas serão realizadas de acordo com a Lei 12.089, de 11/11/2009 para o Ensino Superior:

Art. 2º É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 3º dispõe: A instituição pública de Ensino Superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá lhe comunicar que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

§ 1º Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

I - da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II - da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.

§ 2º Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1 deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

16.27. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela pré-matrícula do(a) candidato(a) que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações.

16.28. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>.

16.29. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a matrícula de forma online, é possível agendar comparecimento presencial no campus do IFSULDEMINAS de sua preferência para realizar a pré-matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.

16.30. O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para pré-matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

16.31. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de pré-matrícula motivado pela impossibilidade de comparecimento ao campus por dificuldade para agendamento.

16.32. Para a realização de matrículas utilizando-se o equipamento institucional, cabe aos campi tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

16.33. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o seu e-mail cadastrado, observando a sua caixa de entrada ou spam.

17. Dos Recursos

17.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, nas seguintes situações:

- a. Indeferimento de concorrência às vagas das ações afirmativas ou pessoa com deficiência (PcD Geral);
- b. Nota da redação;
- c. Indeferimento da pré-matrícula por falta de parte da documentação;
- d. Ausência justificada à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme item 10.11 e seguintes;
- e. Indeferimento da Comissão de Heteroidentificação Complementar.

17.2. O candidato terá o prazo previsto no cronograma previsto no item 1 deste Edital ou em Edital de Matrículas Complementar, para apresentar recurso.

17.3. O recurso será feito via sistema gov.br possibilitando ao candidato atualizar as informações e corrigir o(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final do respectivo recurso.

17.4. No caso de apresentação de recurso do que trata o item 17.1, **letra b** - Nota da Redação - o recurso deverá ser enviado por e-mail, para o endereço vestibular@ifsuldeminas.edu.br. Não serão aceitos recursos enviados de outra maneira.

17.5. No caso de apresentação de recurso do que trata o item 17.1, **letra e** - Indeferimento da Comissão de Heteroidentificação Complementar - o recursos deverá ser enviado para o endereço de e-mail: vestibular@ifsuldeminas.edu.br, até o horário limite do recurso (17h59) da respectiva chamada.

17.6. No caso específico de recursos apresentados que se relacionem às solicitações de matrícula (recursos relacionados no item 14.1, com exceção do que trata a letra d) deverão ser enviados via gov.br, de acordo com orientações deste Edital ou do Edital de Matrículas Complementar.

17.7. Os recursos apresentados em relação a nota da redação deverão apresentar justificativa fundamentada, lógica e coerente, com critérios objetivos, indicando o parâmetro de correção onde haveria erro, sob pena de serem indeferidos sem análise. Recursos apresentados sem a devida argumentação e fundamentação serão indeferidos de plano.

17.8. Na apresentação do recurso contra a nota da redação o(a) candidato(a) terá sua redação avaliada por dois avaliadores diferentes do primeiro, sendo que a nota final será computada a partir da média ponderada das notas atribuídas por esses dois avaliadores.

17.9. Para casos de recursos em que a ação afirmativa ou a pré-matrícula foram indeferidas por falta de documentos parciais, o(a) candidato(a) poderá, no prazo recursal, corrigir os documentos apresentados anteriormente.

17.9.1. Caso o(a) candidato(a) não apresente a documentação (solicitação incompleta), seja para análise de ação afirmativa ou pré-matrícula, não é possível apresentá-la no prazo do recurso.

17.10. Os(as) candidatos(as) que não solicitarem a matrícula no prazo da chamada constarão como “ausentes”, e **não terão direito a nova solicitação ou recurso**.

17.11. Não serão analisados os recursos apresentados fora do prazo ou de forma diversa daquela definida pelo edital.

17.12. Os recursos serão analisados pela COPESE de cada campus, que dará decisão terminativa sobre eles, da qual não caberá novo recurso. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

17.13. No prazo do recurso dos item 17.1 letras a e c, é possível ao candidato atualizar as informações e corrigir o(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final do respectivo recurso.

17.14. O recurso contra o indeferimento da comissão de heteroidentificação será analisado conforme itens 10.9, 10.10 e 10.11 deste Edital.

17.15. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>.

17.16. As situações de deferimento, indeferimento ou de correção de dados somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

17.17. Não serão analisados recursos intempestivos ou que estejam em discordância com as orientações deste edital.

18. Das chamadas

18.1. Após a publicação do resultado parcial, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) para a matrícula ou pré-matrícula em primeira chamada, conforme cronograma do Edital de Matrículas.

18.2. Se houver vagas não preenchidas na primeira chamada ou em caso de desistências futuras, a convocação de candidatos(as) será realizada seguindo a lista de excedentes do mesmo grupo de concorrência.

18.2.1. Caso não haja candidatos(as) na lista de candidatos(as) excedentes, a distribuição das vagas respeitará o disposto neste edital.

18.3. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da primeira chamada, será realizada a segunda chamada respeitando-se a ordem de classificação e os grupos de concorrência, caso ainda restem candidatos(as) na condição de excedentes nos grupos.

18.4. Caso não restem candidatos(as) na condição de excedentes em algum grupo de concorrência, as vagas serão redistribuídas conforme disposto neste edital.

18.5. Se, após a realização das duas chamadas, ainda restarem vagas, os campi procederão à **CONVOCAÇÃO PESSOAL GERAL**, seguindo a lista de cada curso, obedecendo a opção de concorrência, sendo que esta convocação funcionará da seguinte forma:

18.6. A relação dos candidatos(as) aptos(as) a realizar a matrícula será publicada no site do vestibular. Os(as) candidatos(as) deverão acessar o sistema gov.br e preencher a solicitação de pré-matrícula.

18.7. A partir da data da **CONVOCAÇÃO PESSOAL GERAL** haverá um prazo de **5 dias corridos** para a realização da pré-matrícula online e respectiva apresentação dos documentos necessários. O(a) candidato(a) que não realizar a pré-matrícula no prazo estipulado não poderá enviar a documentação posteriormente e perderá o direito à vaga.

18.8. Os documentos serão analisados via sistema gov.br pela Comissão de Heteroidentificação e Comissão da Secretaria possibilitando ao candidato atualizar as informações e corrigir o(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final do respectivo recurso.

18.9. A solicitação de matrícula somente será executada em matrícula respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos(as) e o número de vagas disponíveis.

18.10. A realização da pré-matrícula não garante a matrícula e início no curso, estando condicionada à análise dos documentos, seu deferimento e respeito à ordem de classificação dentro do número de vagas disponíveis para a convocação.

18.11. Conforme item 2.7 o(a) candidato(a) que concorrer nas vagas destinadas às ações afirmativas também concorre nas vagas destinadas à ampla concorrência, assim, estes candidatos(as) deverão encaminhar duas vezes os documentos para pré-matrícula.

18.11.1. Nestes casos a análise da documentação será feita nas duas concorrências e a pré-matrícula será possivelmente efetivada naquela concorrência em que houver vaga e conforme a ordem de classificação.

18.12. Haverá um prazo de 48 horas de recurso para os(as) candidatos(as), classificados dentro do número de vagas, apresentarem os documentos faltantes, se for o caso.

18.13. O(a) candidato(a) que esteja concorrendo à ação afirmativa L2, L6, L10 e L14 somente realizarão a entrevista perante a Comissão de Verificação de Autodeclaração se toda a documentação para a ação afirmativa estiver DEFERIDA e o(a) candidato(a) esteja classificado dentro do número de vagas.

18.14. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) se informar e manter atualizados os seus dados pessoais.

18.15. As análises dos documentos dos(as) candidatos(as) encaminhados no prazo do item 18.5 serão feitas até o preenchimento das vagas do curso e até que se atinja 20% da carga horária do semestre, caso sejam detectadas vagas ociosas.

18.16. No caso de não haver candidatos(as) classificados(as) em quaisquer das chamadas, suficientes para suprir o número de vagas, será utilizada a classificação da lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas, respeitada a classificação dos(as) candidatos(as).

18.17. Para classificação da lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas será considerada a classificação geral na ampla concorrência, em razão da migração de vagas que o sistema realiza ao classificar os(as) candidatos(as) de primeira opção.

18.18. Candidatos(as) que forem classificados(as) na lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas serão comunicados(as) pela secretaria, por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição e terão o prazo de 48 horas para realizar a matrícula. Caso não compareçam, será considerada desistência da vaga e convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a), na ordem de classificação.

19. Disposições Finais

19.1. O presente edital foi redigido prezando pelo distanciamento social e medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus.

19.2. Após a divulgação dos resultados, será divulgado um Edital de Matrículas com todas as informações sobre como serão realizadas as pré-matrículas *online via gov.br*.

19.3. Diante da continuidade da orientação dos órgãos de saúde para distanciamento social, o semestre letivo poderá se iniciar com atividades executadas de forma não presencial (atividades remotas).

19.4. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

19.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) autoriza que sejam publicadas imagens suas ou vídeos de divulgação do processo seletivo nos sites institucionais.

19.6. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

19.7. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

19.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição e na Autodeclaração nas vagas das ações afirmativas L2, L6, L10 e L14, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

19.9. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

19.10. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no Manual do Candidato, Edital de Matrículas e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo 2021/1.

19.11. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

19.12. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

19.13. Na hipótese de reprovação dos cursos que se encontram em processo de tramitação no Conselho Superior do IFSULDEMINAS, ao campus fica reservado o direito de não oferecê-los.

19.14. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

19.14.1. O IFSULDEMINAS poderá providenciar processo seletivo complementar para preenchimento das vagas ofertadas caso não sejam ocupadas todas as disponibilizadas pelo presente edital.

19.15. Para o conhecimento de todos o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>, constituindo a fonte oficial das informações.

19.16. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax. A consulta às divulgações oficiais são de responsabilidade do(a) candidato(a).

19.17. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

19.18. Os casos omissos serão resolvidos pela DAE – Diretoria de Assuntos Estudantis, ouvida a CPS-Reitoria.

Pouso Alegre, 23 de março de 2021.

MARCELO BREGAGNOLI

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO I
CHECKLIST DOS DOCUMENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Lista dos documentos que deverá ser utilizada pelos(as) candidatos(as) que requisitarem Isenção de Taxa e/ou vagas destinadas às Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10.

1. Cópia simples e legível dos documentos do(a) CANDIDATO(A):

I – Documento de identificação com foto;

II – Número do CPF;

III – Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento **OU** Certidão de Casamento **OU** Declaração de União Estável.

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs.1: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos(as) maiores de 18 anos); caso o(a) candidato(a) ainda não tenha carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

Obs. 2: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

VI – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

2. Cópia simples e legível dos documentos dos MEMBROS DA FAMÍLIA:

I – Para os Menores de 18 anos:

a) Certidão de Nascimento **OU** documento de identificação com foto;

b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do **ANEXO VI**;

c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);

d) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

II – Para os Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a) Documento de identificação com foto;

b) Número do CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs.1: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho; caso alguém da família ainda não tenha a carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

Obs.2: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

e) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

3. Documentação específica de renda do(a) CANDIDATO(A) E DA FAMÍLIA (todos os membros da família que moram ou não com o candidato e que de alguma forma contribuem financeiramente):

Para comprovação de renda ou ausência de renda, deverá ser observado os incisos de I ao VII abaixo relacionados, para que o(a) candidato(a) apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2020.

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VII**.

II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Declaração de renda (**ANEXO II**) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação: nome, RG, CPF;

- O que faz e o local;

- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2020.

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VII**.

III - Comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Declaração de renda (conforme **ANEXO II**) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação: nome, RG, CPF;

- O que faz e o local;

- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2020.

d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VII**.

IV - Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:

- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;

- identificação da propriedade: área e endereço e;

- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2020;
OU

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VII**.

d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

V – Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários. O comprovante pode ser obtido através do link do DATAPREV: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2020;

d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VII**.

VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda:

a) Declaração de ausência de renda (**ANEXO III**).

VII – Desempregados há menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Rescisão do Contrato de Trabalho;

b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);

c) declaração de ausência de renda, conforme **ANEXO III** para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;

d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item.

e) Comprovante de recebimento de Auxílio Emergencial, concedido em razão da Pandemia de COVID-19, caso recebeu.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____._____._____-_____,
(nome do declarante)

declaro, sob as penas da lei que obtive como renda média dos últimos _____ meses, o valor de R\$ _____ mensais, que se refere aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de

(descrever a atividade)

_____, realizado em _____.
(descrever a atividade) (local onde realiza a atividade)

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)
registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____, declaro,
sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade
remunerada desde _____ sendo dependente financeiramente de
(informar desde quando não exerce atividade remunerada)
_____, que é meu/minha
(informar nome da pessoa de quem depende financeiramente)
_____, o(a) qual consta sob o número do RG
(informar grau de parentesco da pessoa)
_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____.

**Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes,
implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos
legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

DECLARO que _____,
(nome do(a) candidato(a))

registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito CPF nº _____._____._____-____ curso(ou) o

ENSINO MÉDIO na(s) instituição(ões) de ensino listada(s) abaixo:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1ª				
2ª				
3ª				

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, ____ de _____ de ____.

**Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou
Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino**

ANEXO V
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO
CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS
(AÇÕES AFIRMATIVAS L2, L6, L10 e L14)

Eu, _____, registrado sob

RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrito no

CPF sob nº _____._____._____ - ____, declaro-me:

() PRETO(A)

() PARDO(A)

() INDÍGENA

para fins de atendimento à Lei 12.711/2012, o Decreto 7824/2012 e a Portaria 18/2012.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____,
(nome do declarante)

declaro sob as penas da lei que:

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;

() não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço Completo: _____

Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Declarante

Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ISENTOS (NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não declaro imposto de renda à Receita Federal do Brasil.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VIII

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Ação Afirmativa: L1() L2() L9() L10()

Identificação do(a) Candidato(a):

Nome completo: _____ CPF: _____._____._____-____

Mãe: _____

Pai: _____

Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

NOME	PARENTESCO COM O CANDIDATO(A)	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
	Próprio(a) Candidato(a)				

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável

Espaço destinado ao preenchimento da Comissão de Análise dos Pedidos de Isenção.

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

Parecer: _____

Assinatura do (a) avaliador (a)